



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB O N°. 033/2021 - PMTB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E O(A) COLEGIO BASILIO BATISTA DE SANTANA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO, TOBIAS BARRETO, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o senhor ADILSON DE JESUS SANTOS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e o(a) COLEGIO BASILIO BATISTA DE SANTANA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.979.343/0001-40 localizada na AVENIDA GOV. JOAO ALVES FILHO, 311, CENTRO, na cidade de TOBIAS BARRETO, SERGIPE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta e acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo dos serviços expostos no Contrato de nº. 033/2021 - PMTB de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Segunda do referido contratado citado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se o valor contratado com um acréscimo aproximado de 25% correspondente a R\$ 3.250 (tres mil e duzentos e cinquenta reais) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27039	2112	33903900	15400000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 51, da Lei 8.245 de 1991, art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea "b" e o § 1º da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 12 de abril de 2024.

ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE

GILDETE SANTOS DE SANTANA RAMOS
COLEGIO BASILIO BATISTA DE SANTANA - LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Pontes

2ª Denise de Andrade Aguiar